



Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna-MG
 CNPJ: 00.124.513/0001-04 - Rua João de Cerqueira Lima, nº 167, Centro -
 Itaúna/MG - CEP 35.680-063 Telefone: (37) 3249-3766
 Site: <http://www.imp.mg.gov.br/>



PORTARIA Nº 011, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nomeia Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio Público do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna - IMP.

O Diretor Geral do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna (IMP) - MG, Sr. Heli de Souza Maia, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO, o disposto no § 3º do art. 106 da Lei Federal nº 4.320/64, as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicada ao Setor Público - Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO que se faz necessário a análise para verificação da necessidade da baixa de materiais permanentes (imobilizado) que porventura se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais existentes no Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna - IMP, que fica composta com os seguintes servidores:

I - Membros Efetivos

- a) Helton José Tavares da Cunha (Matrícula nº 103-7)
- b) Kelly Cristina Mendes (Matrícula nº 4824-0)
- c) Natália Soares Maia (Matrícula 109-7)
- d) Dênia Cristina de Souza Moraes Gomes (Matrícula nº 094-7)
- e) Maria Antonieta Gonçalves dos Santos (Matrícula 106-7)

Art. 2º Para fins desta portaria considera-se:



Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna-MG
CNPJ: 00.124.513/0001-04 - Rua João de Cerqueira Lima, nº 167, Centro -
Itaúna/MG - CEP 35.680-063 Telefone: (37) 3249-3766
Site: <http://www.imp.mg.gov.br/>



- I - Patrimônio - conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;
- II - Bens Móveis - aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;
- III - Bens inservíveis - todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;
- IV - Alienação - procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;
- V - Baixa de Bens - procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do IMP;
- VI - Descarte de Bens - inutilização de bens móveis patrimoniais.

Art. 3º A Comissão de Inventário do Patrimônio do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna - IMP, tem por finalidade coordenar a realização do inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

Art. 4º Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

- I - Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio do IMP;
- II - Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo do IMP, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;
- III - Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
- IV - Manter registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
- V - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo, descarte e/ou reposição;
- VI - Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;
- VII - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º A Comissão de Inventário dos Bens Permanentes, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

- I - Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;
- II - Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;
- III - Conciliação dos bens permanentes do IMP e consolidação dos dados levantados;



Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna-MG
CNPJ: 00.124.513/0001-04 - Rua João de Cerqueira Lima, nº 167, Centro -
Itaúna/MG - CEP 35.680-063 Telefone: (37) 3249-3766
Site: <http://www.imp.mg.gov.br/>



IV – Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes.

Art. 6º A Comissão inventariante será presidida pelo servidor Helton José Tavares da Cunha.

§ 2º Faz-se necessária a presença da maioria simples dos membros nas reuniões.

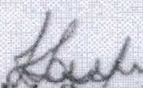
§ 3º Os membros desta comissão escolherão entre si um membro para secretariar as reuniões.

Art. 7º O exercício na Comissão não implica em nenhuma forma de remuneração ou gratificação, sendo acumulável com as atribuições e funções já exercidas no Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP.

Art. 8º O inventário anual de que trata o inciso IV do artigo 4º da presente portaria, deverá ser entregue até o dia 28 de novembro de 2022, podendo ser prorrogado por ato do Diretor Geral mediante solicitação da Comissão, devidamente motivada e justificada.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna/MG, 01 de novembro de 2022.


Helton de Souza Maia
Diretor Geral do IMP
Matrícula 105-7